



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Ofício nº 402/2023-GP

Jacundá-PA, em 29 de novembro de 2023.

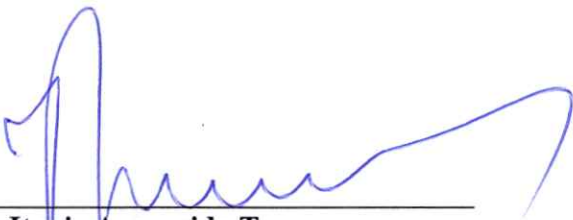
Ao Senhor,
Izaak Scheidegger Emerique
Diretor do Departamento de Contratos e licitação
Jacundá – PA.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar em anexo os ofícios nº 137/2023–Departamento Financeiro e Orçamentário - SEMAS, 742/2023-SEMOB, 105/2023-SEMAPLAN, 133/2023-SECULT, 2132/2023-GSE/SEMED, 1787/2023/GAB/SMSJ, 166/2023-SEPOM, 084/2023/SEMIC, 203/2023-SEHAT, 0124/2023-SEMAP, e 123/2023-SEMATUR, que solicitam abertura de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, TIPO GLP P13 (GÁS E VASILHAME) E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA GLP P13, para atender a demanda das Secretarias de Assistência Social, Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento, Cultura, Desportos e Lazer, Educação, Saúde, Políticas para as Mulheres, Indústria, Comércio e Agronegócio, Terras Patrimoniais, Agricultura e Pesca e Meio ambiente e Turismo. Encaminhamos a vossa senhoria a referida demanda conforme detalhamento e demais condições que integram os ofícios acima para todos os fins.

Sendo assim, autorizamos a realização do referido Processo Licitatório, para a efetivação da referida aquisição, e que sejam tomadas as providências necessárias, conforme estabelecido em lei.

Atenciosamente,



Itonir Aparecido Tavares
Chefe do Poder Executivo Municipal

OFÍCIO Nº. 137/2023 - Departamento Financeiro e Orçamentário – SEMAS

Jacundá – PA, 25 de Outubro de 2023

Ao Sr. Itonir Aparecido Tavares

Prefeito Municipal

PREFEITUR
DE JAC
RECEBIDO EM 25/10/23
maqu
h.12:31

Senhor Prefeito,

1.1. Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar sua colaboração no sentido de viabilizar a liberação da abertura do Processo de Licitação e contratação de empresa especializada para a **Contratação de empresa especializada na aquisição do fornecimento de botijões de gás de cozinha GLP P13 (gás e vasilhame) com garantia de qualidade e por demanda.**

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Certo de que nossa solicitação será atendida, renovo protesto de consideração e respeito.

Atenciosamente



ALINE SOUZA TAVARES

Secretária de Assistência Social-SEMAS

Portaria nº 011/2021 - GP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição no fornecimento de botijões de gás de cozinha GLP P13 (gás e vasilhame) com garantia de qualidade e por demanda.
- 1.2. A aquisição do gás será destinado à para o uso cotidiano, promoção e eventos da Prefeitura Municipal de Jacundá e demais Secretarias vinculadas, incluindo o vasilhame e mão de obra necessárias, para aquisição de troca e recarga de gás de cozinha GLP P13 de qualidade no fornecimento e que essa qualidade seja informada no ato da elaboração de sua proposta junto a descrição dos itens, bem como todas as informações dos outros objetos constantes neste termo de Referência (TR) para atender as demandas da Prefeitura Municipal e dos departamentos componentes de sua estrutura organizacional.
- 1.3. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro nos itens/objetos discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Jacundá/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação dos itens/objetos, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A aquisição do gás será destinada para o uso cotidiano, para eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos vinculados, incluindo o vasilhame e mão de obra necessária, para aquisição de troca e recarga de gás de cozinha GLP P13

3. DO ITENS/OBJETOS:

- 3.1 O presente Termo de Referência tem por itens/objetos AQUISIÇÃO NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP P13 (GÁS E VASILHAME), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 4.1. A aquisição, itens/objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS/OBJETOS:

- 5.1. O quantitativo e a descrição técnica dos itens/objetos estão descritos abaixo

TABELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	40	BOTIJÃO	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614. Dimensões: 360mm de diâmetro X 460mm de altura. Com entrega parcelada, com assistência técnica, entrega e instalação de acordo com a necessidade.

02	300	UNIDADE	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG – RECARGA	RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.
----	-----	---------	--	---

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

6.1. A aquisição a serem contratados se enquadram na classificação de prestação de serviços, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

7. DOS PRAZOS E REGIME DE FORNECIMENTO:

7.1. Os itens e objetos serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.

7.2. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/objetos).

7.3. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/objetos imediatamente, após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelos órgãos requisitantes.

7.4. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria de Assistência Social e órgãos solicitantes, através do servidor da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/objetos serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades dos mesmos;

7.5. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/objetos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/objetos cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórias;

7.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/objetos com a especificação de acordo com este termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cabe à CONTRATADA (O) o cumprimento de todos os requisitos descritos neste termo de referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

8.2. Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

8.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a fornecimento da obrigação;

8.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento da obrigação;

8.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

8.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

- 8.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.
- 8.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes aos itens/objetos deste termo de referência.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 8.10. Responsabilizar-se, no fornecimento dos itens/objetos deste termo de referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 8.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 8.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a fornecimento e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 8.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 8.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos itens/objetos deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 8.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 8.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 8.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 8.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.
- 8.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/fornecimento, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- 8.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.



8.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

8.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações dos itens/objetos deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

8.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/objetos deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/fornecimento. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento do fornecimento do contrato durante toda a sua vigência.

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos itens e materiais.

9.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens e materiais.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/objetos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2. Por se tratar de produtos de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

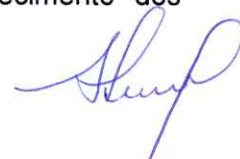
11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

12.1. A CONTRATADA deverá elaborar planilha para estimativa de composição do custo e a formação dos preços dos produtos, itens/objetos do presente Termo de Referência, para cada item contratados.

12.2. A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade do produto, contendo, ainda, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento dos itens/objetos.



13. DO LOCAL DA ENTREGA:

- 13.1. A entrega dos itens e objetos se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.
13.2. Os itens/objetos serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria e Órgãos requisitante, mediante a emissão das respectivas ordens de compras e envio à Contratada.
13.3. A entrega dos itens/objetos com a satisfação dos itens/objetos deste contrato administrativo se dará no endereço a critério da Secretaria, podendo ser na SEDE da Secretaria Municipal, e/ou órgãos e departamentos do Município de Jacundá/PA.
13.4. A entrega dos itens/objetos deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.
14.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem os itens/objetos, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
14.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;
14.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.
14.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.
14.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à fornecimento do contrato.
14.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
14.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
14.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).
14.10. Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Jacundá/PA, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho e Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal).
14.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
14.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
14.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens/objetos.

14.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

15.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento do fornecimento por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

15.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

15.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

15.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO:

16.1. Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento dos itens/objetos, será designado posteriormente, através de ato formal servidor (es) para exercer (em) a função de FISCAL(AIS) DA OBRIGAÇÃO.

17. DA DELIBERAÇÃO:

17.1. Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador (a) de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação CPL para as providências que o feito requer.

18. DAS DOTAÇÕES

18.1. Conforme dotações orçamentárias previstas na LOA 2023, serão usadas para utilização dos serviços, conforme destaca a justificativa deste termo de referência as seguintes funções.

18.2. Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

18.3. • Funcional Programática: 08 122 0002 2.100 – Secretaria Mun. de Assistência Social (Atividades Administrativas);

• Funcional Programática: 08 244 0022 2.107 Programas assistenciais (IGD-PBF e IDG-SUAS)

19. DA ASSINATURA:



- 19.1. Declaramos para os devidos fins que os subscritores relacionados são responsáveis pela elaboração do presente **Termo de Referência e as quantidades atribuídas a cada órgão.**

Jacundá, 25 de Outubro de 2023.



ALINE SOUZA TAVARES
Secretária de Assistência Social-SEMAS
Portaria nº 011/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS



OFÍCIO N° 742/2023-SEMOB

Jacundá – PA, 25 de outubro de 2023

Exmo.Sr.
Itonir Aparecido Tavares.
Prefeito Municipal de Jacundá.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDA
RECEBIDO EM 25/10/23
ASS. *mauricio*
Jh. n:54

Excelentíssimo Senhor

Ao cumprimentar V.Exa. venho solicitar abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás de cozinha GLP P13em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos e Órgão vinculado.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO RABELO NETO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos
Portaria nº 278/2022-GP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás de cozinha GLP P13 (gás e vasilhame) com garantia de qualidade e por demanda.

1.2. A aquisição do gás será destinado à para o uso cotidiano da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Garagem e Mecânica da secretaria, nas demandas de serviços na zona rural e órgão vinculado (DMTU), incluindo o vasilhame e mão de obra necessárias, para aquisição de troca e recarga de gás de cozinha GLP P13 de qualidade no fornecimento e que essa qualidade seja informada no ato da elaboração de sua proposta junto a descrição dos itens, bem como todas as informações dos outros objetos constantes neste termo de Referência (TR) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e dos departamentos componentes.

1.3. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro nos itens/objetos discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Jacundá/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação dos itens/objetos, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás de cozinha GLP P13, para que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos realize suas necessidades de cozinha para atender melhor o público que frequenta esse departamento e também seus servidores, é utilizado também com as equipes que realizam suas demandas de serviço na zona rural, na garagem mecânica da SEMOB para utilização de maçarico, e no órgão vinculado à secretaria (DMTU).

3. DO ITENS/OBJETOS:

3.1. O presente Termo de Referência tem por itens/objetos AQUISIÇÃO NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP P13 (GÁS E VASILHAME), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal Finanças e Fazenda de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A aquisição, itens/objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS/OBJETOS:

5.1. O quantitativo e a descrição técnica dos itens/objetos estão descritos abaixo:

TABELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	20,000	BOTIJÃO	GÁS LIQUEFEITO (GPL) 13KG	BOTIJÃO DE GÁS DE

			COMPLETO C/ VASILHAME	COZINHA P13 GPL COMPLETO, GÁS E VASILHAME. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 8614. DIMENSÃO: 360MM DE DIAMETRO X 460MM ALTURA. COM ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
02	80	BOTIJÃO	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG - RECARGA	RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

6.1. A aquisição a serem contratados se enquadram na classificação de materiais de consumo e, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

7. DOS PRAZOS E REGIME DE FORNECIMENTO:

7.1. Os itens e objetos serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.

7.2. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/objetos).

7.3. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/objetos imediatamente, após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelos órgãos requisitantes.

7.4. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Prefeitura e Secretarias solicitantes, através de servidores de cada Unidade Administrativa em questão,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS**

mediante Portaria. Sendo que os itens/objetos serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades dos mesmos;

7.5. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/objetos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/objetos cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórias;

7.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/objetos com a especificação de acordo com este termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cabe à CONTRATADA (O) o cumprimento de todos os requisitos descritos neste termo de referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

8.2. Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

8.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a fornecimento da obrigação;

8.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento da obrigação;

8.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

8.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

8.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

8.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes aos itens/objetos deste termo de referência.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8.10. Responsabilizar-se, no fornecimento dos itens/objetos deste termo de referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

8.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

8.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a fornecimento e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS**

8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos itens/objetos deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

8.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

8.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

8.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

8.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

8.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/fornecimento, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

8.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

8.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

8.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações dos itens/objetos deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

8.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/objetos deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/fornecimento. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento do fornecimento do contrato durante toda a sua vigência.

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos itens e materiais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

9.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens e materiais.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/objetos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2. Por se tratar de produtos de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

12.1. A CONTRATADA deverá elaborar planilha para estimativa de composição do custo e a formação dos preços dos produtos, itens/objetos do presente Termo de Referência, para cada item contratados.

12.2. A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade do produto, contendo, ainda, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento dos itens/objetos.

13. DO LOCAL DA ENTREGA:

13.1. A entrega dos itens e objetos se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.

13.2. Os itens/objetos serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura e Secretarias requisitante, mediante a emissão das respectivas ordens de compras e envio à Contratada.

13.3. A entrega dos itens/objetos com a satisfação dos itens/objetos deste contrato administrativo se dará no endereço a critério da Administração, podendo ser na SEDE da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e departamentos do Município de Jacundá/PA.

13.4. A entrega dos itens/objetos deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

14.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem os itens/objetos, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

14.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS**

- 14.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.
- 14.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.
- 14.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à fornecimento do contrato.
- 14.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
- 14.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
- 14.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).
- 14.10. Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Jacundá/PA, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho e Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal).
- 14.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 14.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 14.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 14.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens/objetos.
- 14.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

15. DAS SANÇÕES:

- 15.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;
- 15.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 15.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 15.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento do fornecimento por fato

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS

ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

15.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

15.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

15.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO:

16.1. Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento dos itens/objetos, será designado posteriormente, através de ato formal servidor (es) para exercer (em) a função de FISCAL(AIS) DA OBRIGAÇÃO.

17. DA DELIBERAÇÃO:

17.1. Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador (a) de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação CPL para as providências que o feito requer.

18. DA ASSINATURA:

- 18.1. Declaramos para os devidos fins que os subscritores relacionados são responsáveis pela elaboração do presente Termo de Referência e as quantidades atribuídas a cada órgão.

Jacundá, 25 de Outubro de 2023.



SEBASTIÃO RABELO NETO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos
Portaria nº 278/2022-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
"Juntos resgatando nossa história"
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ



Ofício nº 105/2023 – SEMAPLAN

Jacundá, 08 de Novembro de 2023.

Ao Sr.
Itonir Aparecido Tavares
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

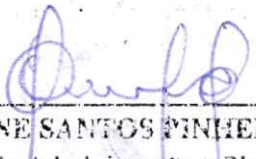
Tendo em vista a necessidade de manter a prestação de serviços públicos, mantendo a primordial necessidade de cumprir os princípios, solicito por meio deste, abertura de processo licitatório para **RECARGAS EM BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL 13KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES COMPLETO C/ GÁS 13 KG**, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal Finanças e Fazenda.

Justificamos a contratação pela necessidade da aquisição dos itens, visando manter o pleno funcionamento das atividades e manutenção das funções desta administração no suporte das tarefas e ações administrativas. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade, como também, da finalidade Pública.

Diante disso, encaminho o Termo de Referência em anexo com as informações necessárias para o procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,



ELIANE SANTOS PINHEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 009/2021 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDÁ
RECEBIDO EM 08/11/23
ASS. João Mendonça



Recebido em: 16/11
08:14:36
João



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
"Juntos resgatando nossa história"
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada em recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo - GPL 13kg e aquisição de vasilhames completo c/ gás 13 kg com garantia de qualidade e por demanda.

1.2. A aquisição do gás será destinado à para o uso cotidiano, promoção e eventos da Prefeitura Municipal de Jacundá e demais Secretarias vinculadas, incluindo o vasilhame e mão de obra necessárias, para aquisição de troca e recarga de gás de cozinha GLP P13 de qualidade no fornecimento e que essa qualidade seja informada no ato da elaboração de sua proposta junto a descrição dos itens, bem como todas as informações dos outros objetos constantes neste termo de Referência (TR) para atender as demandas da Prefeitura Municipal e dos departamentos componentes de sua estrutura organizacional.

1.3. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro nos itens/objetos discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Jacundá/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação dos itens/objetos, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacundá, proporcionar todas as possibilidades de que os usuários e colaboradores da PMJ, estejam sendo melhor atendidos pela administração, faz-se necessária recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo - GPL 13kg e aquisição de vasilhames completo c/ gás 13 kg, para que as mesmas cumpram com suas obrigações, viabilizando uma estrutura mínima para preparo do café que é servido a todos que transitam na administração. Fator que contribui para um bom clima organizacional entre os servidores, além de promover um ambiente receptivo para os munícipes que se encontram a espera de atendimento nos mais diversos setores de atuação no Município.

2.2. Vale ainda destacar que as atividades do qual serão utilizados tais produtos atenderá todo o prédio da prefeitura (SEMAPLAN, GABINETE E SEFF), e órgãos vinculados a eles. É fundamental que o planejamento anual das atividades da prefeitura municipal contemple tarefas e ações variadas, bem como atividades administrativas diárias, reuniões, capacitação e governo itinerantes, meio urbano (meio urbano e rural). Além das campanhas e programações eventuais e comemorativas.

3. DO ITENS/OBJETOS:

3.1. O presente Termo de Referência tem por itens/objetos RECARGAS EM BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL 13KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES COMPLETO C/ GÁS 13 KG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal Finanças e Fazenda de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A aquisição, itens/objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS/OBJETOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
"Juntos resgatando nossa história"
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



5.1. O quantitativo e a descrição técnica dos itens/objetos estão descritos abaixo.

TABELA				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	10	BOTIJÃO	GÁS LIQUEFEITO (GPL) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME	ESPECIFICAÇÃO: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GPL COMPLETO, GÁS E VASILHAME. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. DIMENSÃO: 360MM DE DIÂMETRO X 460MM ALTURA. COM ENTREGA PARCELADA COM ASSISTENCIA TECNICA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
02	200	UNIDADE	GÁS LIQUEFEITO (GPL) 13KG - RECARGA	ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE GÁS. BOTIJÃO DE USO DOMESTICO COM CAPACIDADE PARA 13KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GPL IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

6.1. A aquisição a serem contratados se enquadram na classificação de materiais de consumo e, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

7. DOS PRAZOS E REGIME DE FORNECIMENTO:

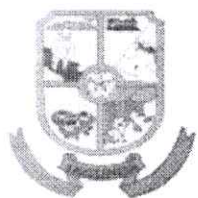
7.1. Os itens e objetos serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.

7.2. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/objetos).

7.3. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/objetos de forma imediata, após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelos órgãos requisitantes.

7.4. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Prefeitura e Secretarias solicitantes, através de servidores de cada Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/objetos serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades dos mesmos;

7.5. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/objetos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
"Juntos resgatando nossa história"
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/objetos com a especificação de acordo com este termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cabe à CONTRATADA (O) o cumprimento de todos os requisitos descritos neste termo de referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

8.2. Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

8.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a fornecimento da obrigação;

8.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento da obrigação;

8.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

8.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

8.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

8.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes aos itens/objetos deste termo de referência.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8.10. Responsabilizar-se, no fornecimento dos itens/objetos deste termo de referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios) estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

8.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

8.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a fornecimento e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos itens/objetos deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
"Juntos resgatando nossa história"
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



8.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

8.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

8.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

8.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

8.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/fornecimento, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

8.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

8.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

8.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações dos itens/objetos deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

8.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/objetos deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/fornecimento. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento do fornecimento do contrato durante toda a sua vigência.

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos itens e materiais.

9.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens e materiais.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/objetos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

"Juntos resgatando nossa história"

MUNICIPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



10. DA VIGÊNCIA:

10.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2. Por se tratar de produtos de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

12.1. A CONTRATADA deverá elaborar planilha para estimativa de composição do custo e a formação dos preços dos produtos, itens/objetos do presente Termo de Referência, para cada item contratados.

12.2. A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade do produto, contendo, ainda, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento dos itens/objetos.

13. DO LOCAL DA ENTREGA:

13.1. A entrega dos itens e objetos se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.

13.2. Os itens/objetos serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura e Secretarias requisitante, mediante a emissão das respectivas ordens de compras e envio à Contratada.

13.3. A entrega dos itens/objetos com a satisfação dos itens/objetos deste contrato administrativo se dará no endereço a critério da Administração, podendo ser na SEDE da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e departamentos do Município de Jacundá/PA.

13.4. A entrega dos itens/objetos deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

14.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem os itens/objetos, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

14.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

14.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

14.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à fornecimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
"Juntos resgatando nossa história"
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



14.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

14.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

14.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

14.10. Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Jacundá/PA, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho e Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal).

14.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

14.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens/objetos.

14.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

15.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento do fornecimento por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

15.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

15.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
"Juntos resgatando nossa história"
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ



15.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

15.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO:

16.1. Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento dos itens/objetos, será designado posteriormente, através de ato formal servidor (es) para exercer (em) a função de FISCAL(AIS) DA OBRIGAÇÃO.

17. DA DELIBERAÇÃO:

17.1. Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador (a) de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação CPL para as providências que o feito requer.

18. DAS DOTAÇÕES

18.1. Conforme dotações orçamentarias previstas na LOA 2023, serão usadas para utilização dos serviços, conforme destaca a justificativa deste termo de referência as seguintes funções.

18.2. Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

- Funcional Programática: 04 122 0002 2.015 – Planejamento e Gestão (Atividades Administrativas);
- Funcional Programática: 04 122 0005 2.018 – Segurança Pública (Apoio);
- Funcional Programática: 04 122 0005 2.020 – Capacitação a valorização dos servidores públicos municipais;
- Funcional Programática: 04 122 0002 2.016 – Realização de Governo Itinerante, Plebiscitos, Referendos e Audiências e Plenárias públicas.

19. DA ASSINATURA:

19.1. Declaro para os devidos fins que sou responsável pela elaboração do presente **Termo de Referência e as quantidades atribuídas a cada órgão.**

Jacundá, 08 de Novembro de 2023.

Eliane Santos Pinheiro
Portaria nº 009/2021-GP
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDÁ
RECEBIDO EM 20/11/23
ASS. *maria* 13:30

Ofício 133/2023

Jacundá – PA, 20 de novembro de 2023.

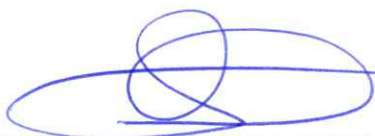
De: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer – SECULT

Para: Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá – Poder executivo

A Ilma. Sra. Daiane Santana, Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá.

Em tempo que vos cumprimento, venho por meio deste solicitar que seja realizada a abertura do Processo Administrativo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS EM BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL 13KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES COMPLETO C/ GÁS 13 KG COM GARANTIA DE QUALIDADE E POR DEMANDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER.** Tal contratação se faz através da necessidade em atender as necessidades estruturais da secretaria e dos departamentos componentes de sua estrutura organizacional

Certos em podermos contar com vossa especial atenção em atender nosso pedido, vos direcionamos nossos votos de profundo respeito e estima.



FÁBIO DE SOUZA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer – SECULT
Portaria nº 023/2021 - GP

maria
em, 20/11/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada em recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo - GPL 13kg e aquisição de vasilhames completo c/ gás 13 kg com garantia de qualidade e por demanda.

1.2. A aquisição do gás será destinado à para o uso cotidiano, promoção e eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, incluindo o vasilhame e mão de obra necessárias, para aquisição de troca e recarga de gás de cozinha GLP P13 de qualidade no fornecimento e que essa qualidade seja informada no ato da elaboração de sua proposta junto a descrição dos itens, bem como todas as informações dos outros objetos constantes neste termo de Referência (TR) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, desporto elazer e dos departamentos componentes de sua estrutura organizacional.

1.3. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro nos itens/objetos discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Jacundá/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação dos itens/objetos, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo se justifica, pela necessidade de atender as necessidades da secretaria municipal de cultura, desporto e lazer – Secult Jacundá-PA, para o exercício de 2024.

2.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e lazer, considerando as necessidades, realiza o presente processo licitatório, para aquisição de recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo - glp 13kg e aquisição de vasilhames gás 13 kg. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades de se manter o adequado funcionamento da, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER E SUAS DEPENDENCIAS, pois tratam-se de bens de suma importância para o desenvolvimento das atividades dos referidos órgãos. Os produtos serão adquiridos conforme a demanda de cada setor. Destafeita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca do melhor andamento dos órgãos publicos.

3. DO ITENS/OBJETOS:

3.1. O presente Termo de Referência tem por itens/objetos RECARGAS EM BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL 13KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES COMPLETO C/ GÁS 13 KG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A aquisição, itens/objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS/OBJETOS:

5.1. O quantitativo e a descrição técnica dos itens/objetos estão descritos abaixo:

TABELA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	10	BOTIJÃO	GÁS LIQUEFEITO (GPL) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME	ESPECIFICAÇÃO: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GPL COMPLETO, GÁS E VASILHAME. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. DIMENSÃO: 360MM DE DIAMETRO X 460MM ALTURA. COM ENTREGA PARCELADA COM ASSISTENCIA TECNICA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
02	50	UNIDADE	GÁS LIQUEFEITO (GPL) 13KG – RECARGA	ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE GÁS. BOTIJÃO DE USO DOMESTICO COM CAPACIDADE PARA 13KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GPL IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

6.1. A aquisição a serem contratados se enquadram na classificação de materiais de consumo e, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

7. DOS PRAZOS E REGIME DE FORNECIMENTO:

7.1. Os itens e objetos serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.

7.2. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/objetos).

7.3. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/objetos de forma imediata, após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelos órgãos requisitantes.

7.4. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Prefeitura e Secretarias solicitantes, através de servidores de cada Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/objetos serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades dos mesmos;

7.5. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/objetos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/objetos cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórias;

7.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/objetos com a especificação de acordo com este termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cabe à CONTRATADA (O) o cumprimento de todos os requisitos descritos neste termo de referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

8.2. Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

8.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a fornecimento da obrigação;

8.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento da obrigação;

8.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

8.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

8.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

8.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes aos itens/objetos deste termo de referência.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8.10. Responsabilizar-se, no fornecimento dos itens/objetos deste termo de referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

8.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

8.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a fornecimento e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos itens/objetos deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.



8.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

8.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

8.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

8.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

8.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/fornecimento, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

8.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

8.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

8.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações dos itens/objetos deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

8.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/objetos deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/fornecimento. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento do fornecimento do contrato durante toda a sua vigência.

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos itens e materiais.

9.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens e materiais.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/objetos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



10. DA VIGÊNCIA:

- 10.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 10.2. Por se tratar de produtos de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DO REAJUSTE:

- 11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

- 12.1. A CONTRATADA deverá elaborar planilha para estimativa de composição do custo e a formação dos preços dos produtos, itens/objetos do presente Termo de Referência, para cada item contratados.
- 12.2. A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade do produto, contendo, ainda, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento dos itens/objetos.

13. DO LOCAL DA ENTREGA:

- 13.1. A entrega dos itens e objetos se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.
- 13.2. Os itens/objetos serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria requisitante, mediante a emissão das respectivas ordens de compras e envio à Contratada.
- 13.3. A entrega dos itens/objetos com a satisfação dos itens/objetos deste contrato administrativo se dará no endereço a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e lazer, podendo ser na SEDE Secretaria ou órgãos vinculados.
- 13.4. A entrega dos itens/objetos deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.
- 14.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem os itens/objetos, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 14.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;
- 14.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.
- 14.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.



14.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à fornecimento do contrato.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

14.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

14.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

14.10. Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Jacundá/PA, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho e Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal).

14.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

14.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens/objetos.

14.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

15.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento do fornecimento por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;



15.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

15.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

15.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO:

16.1. Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento dos itens/objetos, será designado posteriormente, através de ato formal servidor (es) para exercer (em) a função de FISCAL(AIS) DA OBRIGAÇÃO.

17. DA DELIBERAÇÃO:

17.1. Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador (a) de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação CPL para as providências que o feito requer.

18. DAS DOTAÇÕES

18.1. Conforme dotações orçamentárias previstas na LOA 2023, serão usadas para utilização dos serviços, conforme destaca a justificativa deste termo de referência as seguintes funções.

18.2. Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Cultura:**

- Funcional Programática: 04 122 0002 2.117 – Sec. Municipal de Cultura (Atividades Administrativas);

19. DA ASSINATURA:

19.1. Declaro para os devidos fins que sou responsável pela elaboração do presente **Termo de Referência e as quantidades atribuídas a cada órgão.**

Jacundá, 20 de Novembro de 2023.



FÁBIO DE SOUZA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer – SECULT
Portaria nº 023/2021 - GP

Ofício nº2132/2023 – GSE/SEMED

Jacundá – PA, 20 de novembro de 2023.

AO GABINETE DO PREFEITO

Exmº. Sr. ITONIR APARECIDO TAVARES

Prefeito Municipal, de Jacundá.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDÁ
RECEBIDO EM 20/11/23
ASS. *[Assinatura]*
11.13.30

ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Referência para Aquisição de Vasilhame e Recarga de Gás de Cozinha para a Secretaria Municipal de Educação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste ofício, encaminhar à apreciação de Vossa Excelência o Termo de Referência referente à aquisição de vasilhame e recarga de gás de cozinha para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O referido documento foi elaborado minuciosamente pela equipe técnica da Secretaria de Educação em conformidade com as especificações e quantidades necessárias para o suprimento adequado das unidades de ensino durante o ano de 2024.

Salientamos que a correta aquisição destes insumos é essencial para manter a operacionalidade das cozinhas nas escolas, garantindo a continuidade das atividades educacionais e o atendimento adequado aos estudantes, professores e funcionários.

Destacamos que o Termo de Referência foi estruturado observando as normativas vigentes e as exigências de qualidade, visando assegurar a segurança no armazenamento e utilização do gás, bem como a adequação dos vasilhames aos padrões recomendados.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada a esta solicitação e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Iara Alves Meireles

Port. Nº 002/2021-GP

Secretária Municipal de Educação

[Assinatura]
em, 20/11/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA
VASILHAME E RECARGA DE GÁS DE COZINHA**

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição vasilhame e recarga de gás de cozinha com garantia de qualidade e por demanda.
- 1.2. Os vasilhames e recarga de gás para essa pasta, bem como todas as informações dos produtos constantes neste termo de Referência (TR) para atender as demandas da SEMED e das Unidades de Ensino e seus Conselhos.
- 1.3. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro nos itens/objetos discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Jacundá/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação dos itens/objetos, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição do vasilhame e recarga de gás de cozinha, justifica-se pela necessidade de fornecer alimentação escolar nas Unidades de Ensino Municipal.
- 2.2. **Necessidade Essencial:** O gás de cozinha é um insumo fundamental para as atividades diárias das unidades de ensino, sendo utilizado para preparo de refeições destinadas aos alunos, professores e funcionários, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos.
- 2.3. **Manutenção das Atividades Educacionais:** A continuidade do fornecimento de gás e vasilhames é crucial para assegurar o funcionamento adequado das cozinhas das unidades educacionais, garantindo a regularidade e segurança no preparo das refeições oferecidas aos envolvidos no ambiente escolar.
- 2.4. **Manutenção da Qualidade e Segurança:** A renovação dos vasilhames e a recarga regular do gás são medidas preventivas para garantir a segurança no armazenamento e uso, mantendo os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normativas vigentes.
- 2.5. A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível contratação dos itens/objetos pretendido, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo. Os materiais de que trata este processo destinam-se ao atendimento das demandas do Fundos Municipal de Educação do município de Jacundá – PA.

3. DO ITENS/OBJETOS:

3.1. O presente Termo de Referência tem por itens/objetos a AQUISIÇÃO DE VASILHAME E RECARGA DE GÁS, para atender as necessidades do Fundo Municipais de Educação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A aquisição, itens/objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS/MATERIAIS:

5.1. O quantitativo e a descrição técnica dos itens/materiais estão descritos abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT
001	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG VASILHAME + GÁS Botijão de uso doméstico com capacidade de 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614. Dimensões: 360mm de diâmetro x 460mm altura. Com entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UNIDADE	050
002	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG RECARGA Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Com entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UNIDADE	2000

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

6.1. A aquisição a serem contratados se enquadram na classificação de materiais de consumo e, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

7. DOS PRAZOS E REGIME DE FORNECIMENTO:

- 7.1. Os itens e materiais serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.
- 7.2. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/materiais).
- 7.3. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/materiais no prazo de forma imediata, após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelos órgãos requisitantes.
- 7.4. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Prefeitura, Secretarias e Fundos solicitantes, através de servidores de cada Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/materiais serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades dos mesmos;
- 7.5. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/materiais que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/materiais cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórias;
- 7.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/materiais com a especificação de acordo com este termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Cabe à CONTRATADA (O) o cumprimento de todos os requisitos descritos neste termo de referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
- 8.2. Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 8.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a fornecimento da obrigação;
- 8.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento da obrigação;
- 8.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 8.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

- 8.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o (s) item (s) com avarias ou defeitos.
- 8.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes aos itens/objetos deste termo de referência.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 8.10. Responsabilizar-se, no fornecimento dos itens/objetos deste termo de referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 8.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 8.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a fornecimento e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 8.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 8.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos itens/objetos deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 8.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 8.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 8.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

- 8.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 8.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.
- 8.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/fornecimento, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- 8.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.
- 8.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.
- 8.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 8.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações dos itens/objetos deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- 8.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/objetos deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/fornecimento. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento do fornecimento do contrato durante toda a sua vigência.
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos itens e materiais.
- 9.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens e materiais.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/objetos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. DA VIGÊNCIA:

- 10.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 10.2. Por se tratar de produtos de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do (s) Contrato (s) advindo (s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DO REAJUSTE:

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

- 12.1. A CONTRATADA deverá elaborar planilha para estimativa de composição do custo e a formação dos preços dos produtos, itens/objetos do presente Termo de Referência, para cada item contratados.
- A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade do produto, contendo, ainda, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento dos itens/objetos.

13. DO LOCAL DA ENTREGA:

- 13.1. A entrega dos itens e materiais se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.
- 13.2. Os itens/materiais serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura, Secretarias e Fundos requisitante, mediante a emissão das respectivas ordens de compras e envio à Contratada.
- 13.3. A entrega dos itens/objetos com a satisfação dos itens/itens/objetos deste contrato administrativo se dará no endereço a critério da Administração, podendo ser na SEDE da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e departamentos do Município de Jacundá/PA.
- 13.4. A entrega dos itens/objetos deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

14.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem os itens/objetos, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

14.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

14.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

14.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à fornecimento do contrato.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

14.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

14.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

14.10. Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Jacundá/PA, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho e Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal).

14.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

14.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens/objetos.

14.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados

em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

15.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do (s) serviço (s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento do fornecimento por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

15.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

15.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

15.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO:

Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento dos itens/objetos, será designado posteriormente, através de ato formal servidor (es) para exercer (em) a função de FISCAL (AIS) DA OBRIGAÇÃO

17. DA DELIBERAÇÃO:

17.1. Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador (a) de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em

destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação CPL para as providências que o feito requer.

18. DA ASSINATURA:

18.1. Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação, declaro para devidos fins que sou responsável pela elaboração do presente **Termo de Referência.**

Jacundá – PA, 20 de novembro de 2023.



IARA ALVES MEIRELES
PORT. N 002/2021-GP
Secretária Municipal de Educação

Ofício nº1787/2023/GAB/SMSJ

Jacundá-PA, 22 de novembro de 2023.

À Ilma Sra.
Daiane Rodrigues Santana
Chefe de Gabinete do Executivo - PMJ
Nesta,

C/ Cópia para: Comissão Permanente de Licitação
Secretaria M. Finanças - PMJ

Sra. Chefe,

Solicitamos que providencie a Abertura de Processo Licitatório para aquisição de RECARGAS EM BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL 13KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES COMPLETO C/ GÁS 13 KG, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a referida aquisição devido à necessidade de gás liquefeito de petróleo e vasilhame devido o funcionamento dos setores públicos deste município, os quais realizam serviços diários de atendimento ao público, gerando a necessidade de preparo de alimentos para pacientes com internação hospitalar e servidores.

A motivação gerada da imprescindível utilização deste objeto nos fogões de todas as Unidades de Saúde e Hospital e demais departamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, dar-se por a necessidade no preparo de lanches para eventos e ações, no preparo diário de cafés, chás para servidores e usuários do SUS.

As especificações e justificativas do objeto, seguem em Termo de Referência em anexo.

Assim, há necessidade da contratação, Seguem as especificações, o quantitativo e justificativa do objeto em Termo de Referência anexo.

Dotação orçamentária:

Func. Programática 10.301.0018.2.083 - Atenção Primária (PAB - Piso da At. Básica).

Subdesdobro: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte de Recurso: 1600000 – transferência SUS bloco de manutenção.

Func. Programática: 10.302.0019. 2.093 – MAC – SAMU 192 – (Manutenção).

Subdesdobro: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte de Recurso: 16000000 – transferência SUS bloco de manutenção.

Func. Programática: 10 305 0018 2.098 – Atenção a Vigilância Epidemiol. E Imunização.

Subdesdobro: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte de Recurso: 16000000 – transferência SUS bloco de manutenção.

Func. Programática: 10 122 0002 2.076 – Secretaria Municipal de Saúde (Atividade Administrativa).

Subdesdobro: 3.3.90.30.00 -Material de consumo.

Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Impostos e transferencia - Saúde.

Func. Programática: 10 122 0002 2.077 – Conselho Municipal de Saúde.

Subdesdobro: 3.3.90.30.00 -Material de consumo.

Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Impostos e transferencia - Saúde.

Func. Programática: 10.302.0019.2.090 - Atenção de Média e Alta Complexidade-(MAC).

Subdesdobro: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Fonte de Recurso: 16000000 – transferência SUS bloco de manutenção.

Func. Programática: 10.301.0019.2.088 – Centro de Atendimento Psicosocial.

Subdesdobro: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Fonte de Recurso: 16000000 – transferência SUS bloco de manutenção.

Certos de vossa colaboração, antecipadamente vos agradecemos a execução conclusão deste.

Atenciosamente,


IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada em recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo - GPL 13kg e aquisição de vasilhames completo c/ gás 13 kg com garantia de qualidade e por demanda.

1.2. A aquisição do gás será destinado à para o uso cotidiano, promoção e eventos da Secretarias Municipal de Saúde, incluindo o vasilhame e mão de obra necessárias, para aquisição de troca e recarga de gás de cozinha GLP P13, de qualidade no fornecimento e que essa qualidade seja informada no ato da elaboração de sua proposta junto a descrição dos itens, bem como todas as informações dos outros objetos constantes neste termo de Referência (TR) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e dos departamentos e unidades vinculadas a mesma.

1.3. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro nos itens/objetos discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Jacundá/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação dos itens/objetos, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a referida aquisição devido à necessidade de gás liquefeito de petróleo e vasilhame devido o funcionamento dos setores públicos deste município, os quais realizam serviços diários de atendimento ao público, gerando a necessidade de preparo de alimentos para pacientes com internação hospitalar e servidores.

2.2. A motivação gerada da imprescindível utilização deste objeto nos fogões de todas as Unidades de Saúde e Hospital e demais departamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, dar-se por a necessidade no preparo de lanches para eventos e ações, no preparo diario de cafés, chás para servidores e usuários do SUS.

3. DO ITENS/OBJETOS:

3.1. O presente Termo de Referência tem por itens/objetos RECARGAS EM BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL 13KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES COMPLETO C/ GÁS 13 KG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A aquisição, itens/objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS/OBJETOS:

5.1. O quantitativo e a descrição técnica dos itens/objetos estão descritos abaixo:

TABELA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	20	BOTIJÃO	GÁS LIQUEFEITO (GPL) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME	ESPECIFICAÇÃO: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GPL COMPLETO, GÁS E VASILHAME. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. DIMENSÃO: 360MM DE DIAMETRO X 460MM ALTURA. COM ENTREGA PARCELADA COM ASSISTENCIA TECNICA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
02	685	UNIDADE	GÁS LIQUEFEITO (GPL) 13KG – RECARGA	ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE GÁS. BOTIJÃO DE USO DOMESTICO COM CAPACIDADE PARA 13KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GPL IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

6.1. A aquisição a serem contratados se enquadram na classificação de materiais de consumo e, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

7. DOS PRAZOS E REGIME DE FORNECIMENTO:

7.1. Os itens e objetos serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.

7.2. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/objetos).

7.3. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/objetos de forma imediata, após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelos órgãos requisitantes.

7.4. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor Administrativo em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/objetos serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades dos mesmos;

7.5. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/objetos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/objetos cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórias;

7.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/objetos com a especificação de acordo com este termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cabe à CONTRATADA (O) o cumprimento de todos os requisitos descritos neste termo de referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

8.2. Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

8.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a fornecimento da obrigação;

8.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento da obrigação;

8.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

8.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

8.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

8.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes aos itens/objetos deste termo de referência.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8.10. Responsabilizar-se, no fornecimento dos itens/objetos deste termo de referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

8.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

8.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a fornecimento e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos itens/objetos deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

8.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

8.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

8.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

8.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

8.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/fornecimento, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

8.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

8.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

8.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações dos itens/objetos deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

8.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/objetos deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/fornecimento. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento do fornecimento do contrato durante toda a sua vigência.

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos itens e materiais.

9.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens e materiais.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/objetos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2. Por se tratar de produtos de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

12.1. A CONTRATADA deverá elaborar planilha para estimativa de composição do custo e a formação dos preços dos produtos, itens/objetos do presente Termo de Referência, para cada item contratados.

12.2. A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade do produto, contendo, ainda, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento dos itens/objetos.

13. DO LOCAL DA ENTREGA:

13.1. A entrega dos itens e objetos se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.

13.2. Os itens/objetos serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura e Secretarias requisitante, mediante a emissão das respectivas ordens de compras e envio à Contratada.

13.3. A entrega dos itens/objetos com a satisfação dos itens/objetos deste contrato administrativo se dará no endereço a critério da Administração, podendo ser na SEDE da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e departamentos do Município de Jacundá/PA.

13.4. A entrega dos itens/objetos deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

14.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem os itens/objetos, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

14.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

14.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

14.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à fornecimento do contrato.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

14.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

14.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

14.10. Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Jacundá/PA, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho e Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal).

14.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

14.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens/objetos.

14.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

15.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento do fornecimento por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

15.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

15.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

15.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO:

16.1. Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento dos itens/objetos, será designado posteriormente, através de ato formal servidor (es) para exercer (em) a função de FISCAL(AIS) DA OBRIGAÇÃO.

17. DA DELIBERAÇÃO:

17.1. Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador (a) de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação CPL para as providências que o feito requer.

18. DAS DOTAÇÕES

18.1. Conforme dotações orçamentárias previstas na LOA 2023, serão usadas para utilização dos serviços, conforme destaca a justificativa deste termo de referência as seguintes funções.

18.2. Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde:**

- **Func. Programática** 10.301.0018.2.083 - Atenção Primária (PAB - Piso da At. Básica).

Subdesdobro: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte de Recurso: 1600000 – transferência SUS bloco de manutenção.

- **Func. Programática:** 10.302.0019. 2.093 – MAC – SAMU 192 – (Manutenção).

Subdesdobro: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte de Recurso: 16000000 – transferência SUS bloco de manutenção.

- **Func. Programática:** 10 305 0018 2.098 – Atenção a Vigilância Epidemiol. E Imunização.

Subdesdobro: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte de Recurso: 16000000 – transferência SUS bloco de manutenção.

- **Func. Programática:** 10 122 0002 2.076 – Secretaria Municipal de Saúde (Atividade Administrativa).

Subdesdobro: 3.3.90.30.00 -Material de consumo.

Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Impostos e transferencia - Saúde.

- **Func. Programática:** 10 122 0002 2.077 – Conselho Municipal de Saúde.

Subdesdobro: 3.3.90.30.00 -Material de consumo.

Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Impostos e transferencia - Saúde.

- **Func. Programática:** 10.302.0019.2.090 - Atenção de Média e Alta Complexidade-(MAC).

Subdesdobro: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Fonte de Recurso: 16000000 – transferência SUS bloco de manutenção.

- **Func. Programática:** 10.301.0019.2.088 – Centro de Atendimento Psicosocial.

Subdesdobro: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Fonte de Recurso: 16000000 – transferência SUS bloco de manutenção.

19. DA ASSINATURA:

- 19.1. Declaro para os devidos fins que sou responsável pela aprovação do presente **Termo de Referência**.

Jacundá, 22 de novembro de 2023.



IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Recb:
24/11/23
marta
n. 30.32

Ofício nº 166/2023-SEPOM.

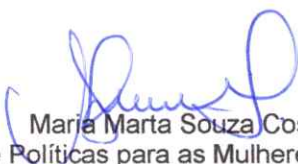
Jacundá/PA, 23 de novembro de 2023;

Excelentíssimo Senhor;
Itonir Aparecido Tavares
Prefeito Municipal Prefeitura de Jacundá/PA;

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo – me do presente para solicitar a colaboração no sentido viabilizar a liberação da abertura do Processo de Licitação para Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS EM BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL 13KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES COMPLETO C/ GÁS 13 KG COM GARANTIA DE QUALIDADE E POR DEMANDA.** conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no Termo em anexo.

Certo de que nossa solicitação será atendida, renovo protestos de consideração e respeito.


Maria Marta Souza Costa
Sec. de Políticas para as Mulheres - SEPOM.
Portaria Nº 007/2021 – GP


24/11/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada em recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo - GPL 13kg e aquisição de vasilhames completo c/ gás 13 kg com garantia de qualidade e por demanda.

1.2. A aquisição do gás será destinada à para o uso cotidiano, promoção e eventos da Secretaria de Políticas para as Mulheres de Jacundá, incluindo o vasilhame e mão de obra necessária, para aquisição de troca e recarga de gás de cozinha GLP P13 de qualidade no fornecimento e que essa qualidade seja informada no ato da elaboração de sua proposta junto à descrição dos itens, bem como todas as informações dos outros objetos constantes neste termo de Referência (TR) para atender as demandas da SEPOM.

1.3. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro nos itens/objetos discriminado adiante, para o atendimento das necessidades desta secretaria. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação dos itens/objetos, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria de Políticas para as Mulheres – SEPOM, justifica a grande necessidade da Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13 kg, Vasilhame 13 kg, uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades, bem como dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas desta secretaria, tendo em vista que a Secretaria necessita garantir o preparo de café, lanches, entre outros aos servidores, participantes de eventos, reuniões e palestras, bem como aos usuários quando necessário;

3. DO ITENS/OBJETOS:

3.1 O presente Termo de Referência tem por itens/objetos RECARGAS EM BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL 13KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES COMPLETO C/ GÁS 13 KG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A aquisição, itens/objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS/OBJETOS:

5.1 O quantitativo e a descrição técnica dos itens/objetos estão descritos abaixo;

Tabela com descrição dos dos itens/objetos

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	03	BOTIJÃO	GÁS LIQUEFEITO (GPL) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME	ESPECIFICAÇÃO: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GPL COMPLETO, GÁS E VASILHAME. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. DIMENSÃO: 360MM DE DIAMETRO X 460MM ALTURA. COM ENTREGA PARCELADA COM ASSISTENCIA TECNICA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
02	08	UNIDADE	GÁS LIQUEFEITO (GPL) 13KG – RECARGA	ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE GÁS. BOTIJÃO DE USO DOMESTICO COM CAPACIDADE PARA 13KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GPL IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

6.1 A aquisição a serem contratados se enquadram na classificação de materiais de consumo e, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

7. DOS PRAZOS E REGIME DE FORNECIMENTO:

7.1 Os itens e objetos serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.

7.2 O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquirido, prazo para entrega, dos itens/objetos).

7.3 A CONTRATADA deverá entregar os itens/objetos de forma imediata, após recebimento da ordem de fornecimento emitido pelos órgãos requisitantes.

7.4 A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Prefeitura e Secretarias solicitantes, através de servidores de cada Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/objetos serão recebidos depois de conferidos às especificações e quantidades dos mesmos;

7.5 Só serão aceitos, fornecimentos de itens/objetos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/objetos cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórios;

7.6 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/objetos com a especificação de acordo com este termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Caberão à CONTRATADA (O) o cumprimento de todos os requisitos descritos neste termo de referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

8.2 Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

8.3 Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para o fornecimento da obrigação;

8.4 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento da obrigação;

8.5 Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

8.6 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

8.7 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

8.8 Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes aos itens/objetos deste termo de referência.

8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8.10 Responsabilizar-se, no fornecimento dos itens/objetos deste termo de referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras transportadoras etc.).

8.11 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

8.12 Programar de forma adequada o planejamento, a fornecimento e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

8.13 A CONTRATADA ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.15 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições.

8.16 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos itens/objetos deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

8.17 É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

8.18 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

8.19 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.20 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

8.21 Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes feito.

8.22 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/fornecimento, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

8.23 Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

8.24 Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

8.25 Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações dos itens/objetos deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

8.26 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/objetos deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/fornecimento. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento do fornecimento do contrato durante toda a sua vigência.

9.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

9.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos itens e materiais.

9.4 Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens e materiais.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/objetos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1 O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2 Por se tratar de produtos de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DO REAJUSTE:

11.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 A CONTRATADA deverá elaborar planilha para estimativa de composição do custo e a formação dos preços dos produtos, itens/objetos do presente Termo de Referência, para cada item contratados.

12.2 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade do produto, contendo, ainda, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento dos itens/objetos.

13. DO LOCAL DA ENTREGA:

13.1 A entrega dos itens e objetos se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.

13.2 Os itens/objetos serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria requisitante, mediante a emissão das respectivas ordens de compras e envio à Contratada.

13.3 A entrega dos itens/objetos com a satisfação dos itens/objetos deste contrato administrativo se dará no endereço a critério da SEPOM, podendo ser na SEDE da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e departamentos do Município de Jacundá/PA.

13.4 A entrega dos itens/objetos deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes.

14. DO PAGAMENTO:

14.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

14.2 A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem os itens/objetos, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

14.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

14.4 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meia transferência bancária.

14.5 Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

14.6 No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo a fornecimento do contrato.

14.7 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

14.8 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

14.9 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

14.10 Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Jacundá/PA, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho e Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal).

14.11 Casos, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

14.12 Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.14 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens/objetos.

14.16 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

15. DAS SANÇÕES:

15.1 Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinente respeitando o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

15.2 Quando se tratar de sanção de multa poderá ser aplicado à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a SEPOM;

15.3 Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.4 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento do fornecimento por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

15.6 A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

15.7 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.8 A aplicação das aludidas multas não impede que a SEPOM rescinda unilateralmente o contrato;

15.9 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO:

16.1 Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento dos itens/objetos, será designado posteriormente, através de ato formal servidor (ES) para exercer (em) a função de FISCAL (AIS) DA OBRIGAÇÃO.

17. DA DELIBERAÇÃO:

17.1 Com base em tudo aqui exposto venho por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação CPL para as providências que o feito requer.

18. DA ASSINATURA:

19.1 Declaro para os devidos fins que sou responsável pela elaboração do presente **Termo de Referência.**

Jacundá, 23 de Novembro de 2023.



Maria Marta Souza Costa
Portaria nº 007/2021-GP
Sec. de Políticas para as Mulheres-SEPOM



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Ofício Nº 084/2023/SEMIC

Jacundá 27 de novembro de 2023

A Sr. Itonir Tavares
Prefeito Municipal de Jacundá

Excelentíssimo senhor prefeito com cordiais cumprimentos, a Secretaria de Indústria, Comércio e Agronegócio – SEMIC vem através deste instrumento encaminhar o termo de referência para procedimento de licitação de botijões de gás de cozinha GLP P13 (gás e vasilhame).


Carlos Lima de Sousa
Sec. Municipal de Indústria,
Comércio e Agronegócio-SEMIC
Portaria nº 006/2021 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDÁ
RECEBIDO EM 27/11/23
João S.
11:13:30


27/11/23
11:58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição no fornecimento de botijões de gás de cozinha GLP P13 (gás e vasilhame) com garantia de qualidade e por demanda.

1.2. A aquisição do gás será destinado à para o uso cotidiano, promoção e eventos da SEMIC- Secretaria Municipal de Industria Comércio e Agronegócio e órgãos vinculados, incluindo o vasilhame e mão de obra necessárias, para aquisição de troca e recarga de gás de cozinha GLP P13 de qualidade no fornecimento e que essa qualidade seja informada no ato da elaboração de sua proposta junto a descrição dos itens, bem como todas as informações dos outros objetos constantes neste termo de Referência (TR) para atender as demandas da SEMIC.

1.3. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro nos itens/objetos discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Jacundá/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação dos itens/objetos, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição de Botijões de Gás de cozinha GLP P13, gás e vasilhame, para a **Secretaria Municipal de Industria Comércio e Agronegócio**, justifica-se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro nos setores e para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis. Considerando ainda o atendimento as necessidades de outros serviços, como **Sebrae/ Sala do Empreendedor, Sine, Procon, Jucepa e Posto da Receita Federal** que estão vinculados a esta secretaria.

3. DO ITENS/OBJETOS:

3.1. O presente Termo de Referência tem por itens/objetos AQUISIÇÃO NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP P13 (GÁS E VASILHAME), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agronegócio e serviços vinculados, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A aquisição, itens/objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS/OBJETOS:



5.1. O quantitativo e a descrição técnica dos itens/objetos estão descritos abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	04	BOTIJÃO	GÁS LIQUEFEITO (GPL) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GPL COMPLETO, GÁS E VASILHAME. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 8614. DIMENSÃO: 360MM DE DIÂMETRO X 460MM ALTURA. COM ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
02	15	BOTIJÃO	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG - RECARGA	RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

6.1. A aquisição a serem contratados se enquadram na classificação de materiais de consumo e, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

7. DOS PRAZOS E REGIME DE FORNECIMENTO:

7.1. Os itens e objetos serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.

7.2. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA,



onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/objetos).

7.3. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/objetos imediatamente, após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelos órgãos requisitantes.

7.4. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Prefeitura e Secretarias solicitantes, através de servidores de cada Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/objetos serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades dos mesmos;

7.5. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/objetos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/objetos cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórias;

7.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/objetos com a especificação de acordo com este termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cabe à CONTRATADA (O) o cumprimento de todos os requisitos descritos neste termo de referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

8.2. Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

8.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a fornecimento da obrigação;

8.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento da obrigação;

8.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

8.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

8.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

8.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes aos itens/objetos deste termo de referência.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8.10. Responsabilizar-se, no fornecimento dos itens/objetos deste termo de referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros,



indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

8.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

8.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a fornecimento e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos itens/objetos deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

8.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

8.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

8.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

8.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

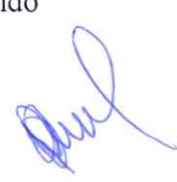
8.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/fornecimento, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

8.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

8.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

8.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações dos itens/objetos deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.



8.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/objetos deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/fornecimento. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento do fornecimento do contrato durante toda a sua vigência.

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos itens e materiais.

9.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens e materiais.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/objetos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2. Por se tratar de produtos de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

12.1. A CONTRATADA deverá elaborar planilha para estimativa de composição do custo e a formação dos preços dos produtos, itens/objetos do presente Termo de Referência, para cada item contratados.

12.2. A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade do produto, contendo, ainda, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento dos itens/objetos.

13. DO LOCAL DA ENTREGA:

13.1. A entrega dos itens e objetos se dará de forma centralizada, no prédio da SEMIC, localizado na Rua Alacid Nunes, 105, centro, cidade de Jacundá- Pará.

13.2. Os itens/objetos serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria, mediante a emissão das respectivas ordens de compras e envio à Contratada.



13.3. A entrega dos itens/objetos com a satisfação dos itens/objetos deste contrato administrativo se dará no endereço a critério da Secretaria.

13.4. A entrega dos itens/objetos deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

14.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem os itens/objetos, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

14.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

14.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

14.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à fornecimento do contrato.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

14.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

14.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

14.10. Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Jacundá/PA, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho e Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal).

14.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

14.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



14.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens/objetos.

14.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

15.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento do fornecimento por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

15.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

15.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

15.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO:

16.1. Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento dos itens/objetos, será designado posteriormente, através de ato formal servidor (es) para exercer (em) a função de FISCAL(AIS) DA OBRIGAÇÃO.

17. DA DELIBERAÇÃO:

17.1. Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador (a) de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação CPL para as providências que o feito requer.



18. DA ASSINATURA:

- 18.1. Declaramos para os devidos fins que o subscritor relacionado é responsável pela elaboração do presente **Termo de Referência e as quantidades atribuídas a cada órgão.**

Jacundá, 27 de Novembro de 2023.



CARLOS LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Indústria Comércio e Agronegócio

Portaria nº 006/2021 – GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E TERRAS PATRIMONIAIS – SEHAT



Ofício nº 203/2023

Jacundá PA, 29 de Novembro de 2023.

Para: Daiane Rodrigues Santana

MD: Chefe de Gabinete

Na oportunidade, venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria a Planilha de Aquisição de **Troca e Recarga de gás de cozinha** para que seja feito o processo Licitatório para esta Secretaria.

Nada mais para o momento, reiteramos nossa estima e apreço.


Neusilene de Souza Costa
Sec. Municipal de Habitação Social
e Terras Patrimoniais-SEHAT
Portaria nº 012/2021 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDÁ
RECEBIDO EM 29/11/23
ASS. João S.
14.10.20



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada em recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo - GPL 13kg e aquisição de vasilhames completo c/ gás 13 kg com garantia de qualidade e por demanda.

1.2. A aquisição do gás será destinado à para o uso cotidiano, da Secretaria Municipal de Habitação Social e Terras Patrimoniais e demais Secretarias vinculadas, incluindo o vasilhame e mão de obra necessárias, para aquisição de troca e recarga de gás de cozinha GLP P13 de qualidade no fornecimento e que essa qualidade seja informada no ato da elaboração de sua proposta junto a descrição dos itens, bem como todas as informações dos outros objetos constantes neste termo de Referência (TR) para atender as demandas da Prefeitura Municipal e dos departamentos componentes de sua estrutura organizacional.

1.3. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro nos itens/objetos discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Jacundá/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação dos itens/objetos, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo – GPL e aquisição de vasilhames completo, visto que são essências para tarefas rotineiras Da Secretaria Municipal de Habitação Social e Terras Patrimoniais.

3. DO ITENS/OBJETOS:

3.1. O presente Termo de Referência tem por itens/objetos RECARGAS EM BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL 13KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES COMPLETO C/ GÁS 13 KG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social e Terras Patrimoniais de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A aquisição, itens/objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS/OBJETOS:

5.1. O quantitativo e a descrição técnica dos itens/objetos estão descritos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E TERRAS PATRIMONIAIS – SEHAT



TABELA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	03	BOTIJÃO	GÁS LIQUEFEITO (GPL) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME	ESPECIFICAÇÃO: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GPL COMPLETO, GÁS E VASILHAME. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. DIMENSÃO: 360MM DE DIAMETRO X 460MM ALTURA. COM ENTREGA PARCELADA COM ASSISTENCIA TECNICA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
02	04	UNIDADE	GÁS LIQUEFEITO (GPL) 13KG –RECARGA	ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE GÁS. BOTIJÃO DE USO DOMESTICO COM CAPACIDADE PARA 13KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GPL IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

6.1. A aquisição a serem contratados se enquadram na classificação de materiais de consumo e, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

7. DOS PRAZOS E REGIME DE FORNECIMENTO:

7.1. Os itens e objetos serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.

7.2. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/objetos).

7.3. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/objetos de forma imediata, após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelos órgãos requisitantes.

7.4. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Prefeitura e Secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E TERRAS PATRIMONIAIS – SEHAT



solicitantes, através de servidores de cada Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/objetos serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades dos mesmos;

7.5. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/objetos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/objetos cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórias;

7.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/objetos com a especificação de acordo com este termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cabe à CONTRATADA (O) o cumprimento de todos os requisitos descritos neste termo de referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

8.2. Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

8.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a fornecimento da obrigação;

8.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento da obrigação;

8.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

8.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

8.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

8.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes aos itens/objetos deste termo de referência.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8.10. Responsabilizar-se, no fornecimento dos itens/objetos deste termo de referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

8.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

8.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a fornecimento e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E TERRAS PATRIMONIAIS – SEHAT



8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos itens/objetos deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

8.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

8.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

8.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

8.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

8.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/fornecimento, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

8.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

8.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

8.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações dos itens/objetos deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

8.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/objetos deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/fornecimento. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E TERRAS PATRIMONIAIS – SEHAT



- 9.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento do fornecimento do contrato durante toda a sua vigência.
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos itens e materiais.
- 9.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens e materiais.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/objetos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. DA VIGÊNCIA:

- 10.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 10.2. Por se tratar de produtos de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DO REAJUSTE:

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

- 12.1. A CONTRATADA deverá elaborar planilha para estimativa de composição do custo e a formação dos preços dos produtos, itens/objetos do presente Termo de Referência, para cada item contratados.
- 12.2. A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade do produto, contendo, ainda, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento dos itens/objetos.

13. DO LOCAL DA ENTREGA:

- 13.1. A entrega dos itens e objetos se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.
- 13.2. Os itens/objetos serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura e Secretarias requisitante, mediante a emissão das respectivas ordens de compras e envio à Contratada.
- 13.3. A entrega dos itens/objetos com a satisfação dos itens/objetos deste contrato administrativo se dará no endereço a critério da Administração, podendo ser na SEDE da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e departamentos do Município de Jacundá/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E TERRAS PATRIMONIAIS – SEHAT



13.4. A entrega dos itens/objetos deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

14.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem os itens/objetos, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

14.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

14.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

14.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à fornecimento do contrato.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

14.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

14.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

14.10. Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Jacundá/PA, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho e Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal).

14.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

14.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens/objetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E TERRAS PATRIMONIAIS – SEHAT



14.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

15.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento do fornecimento por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

15.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

15.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

15.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO:

16.1. Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento dos itens/objetos, será designado posteriormente, através de ato formal servidor (es) para exercer (em) a função de FISCAL(AIS) DA OBRIGAÇÃO.

17. DA DELIBERAÇÃO:

17.1. Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador (a) de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação CPL para as providências que o feito requer.

18. DAS DOTAÇÕES

18.1. Conforme dotações orçamentárias previstas na LOA 2023, serão usadas para utilização dos serviços, conforme destaca a justificativa deste termo de referência as seguintes funções.

18.2. Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Habitação Social e Terras Patrimoniais:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E TERRAS PATRIMONIAIS – SEHAT



serviços, conforme destaca a justificativa deste termo de referência as seguintes funções.

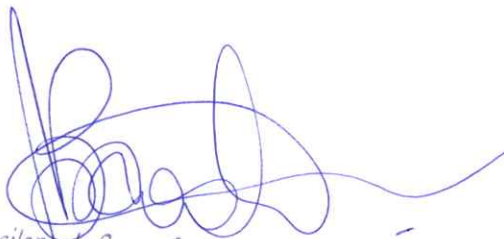
- 18.2. Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Habitação Social e Terras Patrimoniais:**
- Funcional Programática: 04 122 0002 2.015 – Planejamento e Gestão (Atividades Administrativas);
 - Funcional Programática: 04 122 0005 2.018 – Segurança Pública (Apoio);
 - Funcional Programática: 04 122 0005 2.020 – Capacitação a valorização dos servidores públicos municipais;
 - Funcional Programática: 04 122 0002 2.016 – Realização de Governo Itinerante, Plebiscitos, Referendos e Audiências e Plenárias públicas.

-

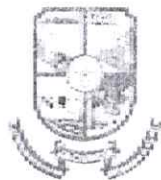
19. **DA ASSINATURA:**

- 19.1. Declaro para os devidos fins que sou responsável pela elaboração do presente **Termo de Referência e as quantidades atribuídas a cada órgão.**

Jacundá, 29 de Novembro de 2023.



Neusilene de Souza Costa
Sec. Municipal de Habitação Social
e Terras Patrimoniais-SEHAT
Portaria nº 012/2021 - GP



Ofício Nº 0124/ 2023-SEMAP

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PMJ

Ao: Gabinete do Prefeito.

Ref. Termo de Referência.

Excelentíssimo srº

Vimos através deste, encaminhar a V.Sª. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BOTTIÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GPL 13 KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES COMPLETO C/GÁS, que são essências para o funcionamento e cumprimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Jacundá-PA.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e considerações e permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura julgar necessário. Conforme Termo de Referência.

Jacundá, 29 de novembro de 2023

Atenciosamente,



JOÁS RODRIGUES OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA
Portaria Nº 008/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GPL 13 KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES COMPLETO C/GÁS com garantia de qualidade e por demanda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do gas sera destinado para o uso cotidiano, promoção e eventos, incluindo o vasilhamê e mão de obra necessárias, para aquisição de troca e recarga de gás de cozinha GLP P13 de qualidade no fornecimento e que essa qualidade seja informada no ato da elaboração de sua proposta junto a descrição dos itens, bem como todas as informações dos outros objetos constantes neste termo de Referência (TR) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade e demandas da secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

TABELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	01	BOTIJÃO	GÁS LIQUEFEITO (GPL) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME	ESPECIFICAÇÃO: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GPL COMPLETO, GÁS E VASILHAME. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. DIMENSÃO: 360MM DE DIAMETRO X 460MM ALTURA. COM ENTREGA PARCELADA COM ASSISTENCIA TECNICA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
02	05	UNIDADE	GÁS LIQUEFEITO (GPL) 13KG -	ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE GÁS. BOTIJÃO DE USO DOMESTICO



Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP

				RECARGA	COM CAPACIDADE PARA 13KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GPL IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
--	--	--	--	---------	---

4.1. Para tanto, os FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) poderá (ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.2. Os códigos apresentados neste Termo de Referência foram extraídos são do sistema ASPEC, e suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Jacundá - PA.

4.3 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do PORTALDECOMPRASPUBLICAS, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens e objetos serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca para a solicitação.

5.2. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/objetos).

5.3. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/objetos de forma **IMEDIATA**, no endereço desta secretaria, localizada na Rod. PA 150 km 85, Parque Industrial após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelo órgão requisitante.

5.4. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria solicitante, através de servidores de cada Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/objetos serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades dos mesmos;

5.5. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/objetos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/objetos cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórias;

5.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/objetos com a especificação de acordo com este termo de referência.



Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP

Parágrafo Único:

O fornecimento dos itens será acompanhado pelo fiscal do contrato designado por cada secretaria, que estará com planilha recolhendo informações necessária, após os itens/produtos fornecido pela contratada. O funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos itens, ou seja, de modo parcelado.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

6.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até **30 (trinta)** dias após a entrega e aceitação dos itens/produtos;

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2022, não podendo se estender além de 31/12/2022, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos itens/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

8.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

8.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

8.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;



Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP

- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos itens/produtos objeto do presente CONTRATO;
- 8.10. Manter, na direção dos itens/produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 8.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos itens/produtos a ele inerentes;
- 8.14. Realizar os itens/produtos com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.15. Cumprir os itens/produtos conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.18. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.19. Os preços são fixos e irrevogáveis no **prazo de 1 (um) ano**, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1. Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por



Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP

servidor designado pela Secretaria.

10.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS DOTAÇÕES

11.1. Conforme dotações orçamentárias previstas na LOA 2023, serão usadas para utilização dos serviços, conforme destaca a justificativa deste termo de referência as seguintes funções.

11.2. Unidade Orçamentária: **Sec. Municipal de Agricultura e Pesca**

- Funcional Programática: 04 122 0002 2.075 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (Ativ. Administrativa)

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Jacundá PA, 29 de novembro de 2023.



JOÁS RODRIGUES OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA
Portaria Nº 008/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



Ofício Nº. 123/2023 - SEMATUR

Jacundá-PA, 29 de novembro de 2023.

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA

Ao: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: SOLICITAÇÃO (FAZ)

Excelentíssimo Srº Prefeito.

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente solicitar de V.S.ª A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GPL 13 KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES COMPLETO C/GÁS atendendo as necessidades da secretaria, promovendo eficiência e contribuindo para o bem-estar dos envolvidos, suprindo assim as futuras ações e demandas, do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** da Prefeitura Municipal de Jacundá. Conforme Termo de Referência.

Sem outro assunto para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente;

ANDREI BOCALON DOS ANJOS

Secretário de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR

Portaria nº 015/2022 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BOTIJOES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GPL 13 KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES COMPLETO C/GÁS com garantia de qualidade e por demanda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do gas sera destinado para o uso cotidiano, promoção e eventos, incluindo o vasilhame e mão de obra necessárias, para aquisição de troca e recarga de gás de cozinha GLP P13 de qualidade no fornecimento e que essa qualidade seja informada no ato da elaboração de sua proposta junto a descrição dos itens, bem como todas as informações dos outros objetos constantes neste termo de Referência (TR) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade e demandas da secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

TABELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	01	BOTIJÃO	GÁS LIQUEFEITO (GPL) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME	ESPECIFICAÇÃO: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GPL COMPLETO, GÁS E VASILHAME. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. DIMENSÃO: 360MM DE DIAMETRO X 460MM ALTURA. COM ENTREGA PARCELADA COM ASSISTENCIA TECNICA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



02	05	UNIDADE	GÁS LIQUEFEITO (GPL) 13KG – RECARGA	ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE GÁS. BOTTÃO DE USO DOMESTICO COM CAPACIDADE PARA 13KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GPL IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
----	----	---------	--	---

4.1. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.2. Os códigos apresentados neste Termo de Referência foram extraídos são do sistema ASPEC, e suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Jacundá - PA.

4.3 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do PORTALDECOMPRASPUBLICAS, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens e objetos serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para a solicitação.

5.2. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/objetos).

5.3. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/objetos de forma **IMEDIATA**, no endereço desta secretaria, localizada na Rod. PA 150 km 85, Parque Industrial após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelo órgão requisitante.

5.4. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria solicitante, através de servidores de cada Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/objetos serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades dos mesmos;

5.5. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/objetos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/objetos cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórias;

5.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/objetos com a especificação de acordo com este termo de referência.

Parágrafo Único:

O fornecimento dos itens será acompanhada pelo fiscal do contrato designado por cada secretaria, que estará com planilha recolhendo informações necessária, após os itens/produtos fornecido pela contratada. O funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos itens, ou seja, de modo parcelado.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 6.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 6.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até **30 (trinta)** dias após a entrega e aceitação dos itens/produtos;
- 6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 6.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2022, não podendo se estender além de 31/12/2022, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos itens/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 8.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 8.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos itens/produtos objeto do presente CONTRATO;

8.10. Manter, na direção dos itens/produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

8.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

8.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos itens/produtos a ele inerentes;

8.14. Realizar os itens/produtos com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.15. Cumprir os itens/produtos conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

8.18. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.19. Os preços são fixos e irrevogáveis no **prazo de 1 (um) ano**, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.

10.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS DOTAÇÕES

11.1. Conforme dotações orçamentárias previstas na LOA 2023, serão usadas para utilização dos serviços, conforme destaca a justificativa deste termo de referência as seguintes funções.

11.2. Unidade Orçamentária: **Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo;**

- Funcional Programática: 04 122 0002 2.113 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo (Ativ. Administrativa)

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Jacundá PA, 29 de novembro de 2023.

ANDREI BOCALON DOS ANJOS

Secretário de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR

Portaria nº 015/2022 –GP



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231025001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS., para qual solicitamos as providências necessárias.

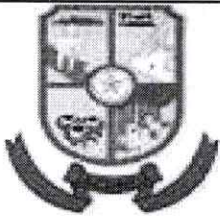
Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
113379	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME <i>Especificação: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614. Dimensões: 360mm de diâmetros X 460mm altura. Com entrega parcelada, com assistência técnica, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	40,0000	BOTIJÃO	0,00
113380	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG - RECARGA <i>Especificação: RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	300,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 25 de Outubro de 2023


ALINE SOUZA TAVARES
RESPONSÁVEL

rpt01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231025002

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

ÓRGÃO : 05 Sec. Mun. de Obras,Infraestrutura e Serv.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 05 Sec. Mun. de Obras,Infraestrutura e Serv.

PROJETO / ATIVIDADE :

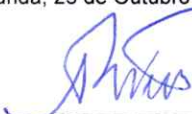
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
113379	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME <i>Especificação: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614. Dimensões: 360mm de diâmetros X 460mm altura. Com entrega parcelada, com assistência técnica, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	20,0000	BOTIJÃO	0,00
113380	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG - RECARGA <i>Especificação: RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	80,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 25 de Outubro de 2023


SEBASTIAO RABELO NETO
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231116001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

ÓRGÃO : 03 Secretaria Mun. de Adm. Planej. e Gov

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 03 Secretaria Mun. de Adm. Planej. e Gov.

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
113379	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME <i>Especificação: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614. Dimensões: 360mm de diâmetros X 460mm altura. Com entrega parcelada, com assistência técnica, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	10,0000	BOTIJÃO	0,00
113380	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG - RECARGA <i>Especificação: RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	200,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 16 de Novembro de 2023


ELIANE SANTOS PINHEIRO
RESPONSÁVEL

rpt01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231120002

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

ÓRGÃO : 12 Sec. Mun. de Cultura, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12 Sec. Mun. de Cultura, Desporto e Lazer

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
113379	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME <i>Especificação: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614. Dimensões: 360mm de diâmetros X 460mm altura. Com entrega parcelada, com assistência técnica, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	10,0000	BOTIJÃO	0,00
113380	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG - RECARGA <i>Especificação: RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	50,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 20 de Novembro de 2023

FABIO DE SOUZA ASSUNÇÃO
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231120003

Estado do Pará

Governo Municipal de Jacundá

Fundo Municipal de Educação

Pag.: 1

ÓRGÃO : 07 Fundo Municipal de Educação - FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 07 Fundo Municipal de Educação - FME

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
113379	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME <i>Especificação: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614. Dimensões: 360mm de diâmetros X 460mm altura. Com entrega parcelada, com assistência técnica, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	50,0000	BOTIJÃO	0,00
113380	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG - RECARGA <i>Especificação: RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	2000,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 20 de Novembro de 2023

PARA ALVES MEIRELES
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231122001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 09 Fundo Municipal de Saúde - Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
113379	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME <i>Especificação: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614. Dimensões: 360mm de diâmetros X 460mm altura. Com entrega parcelada, com assistência técnica, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	20,0000	BOTIJÃO	0,00
113380	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG - RECARGA <i>Especificação: RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	685,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 22 de Novembro de 2023


IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
RESPONSÁVEL

rpt01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231124004

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

ÓRGÃO : 13 Secretaria de Políticas Para as Mulheres

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13 Secretaria de Políticas Para as Mulheres

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
113379	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME <i>Especificação: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614. Dimensões: 360mm de diâmetros X 460mm altura. Com entrega parcelada, com assistência técnica, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	3,0000	BOTIJÃO	0,00
113380	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG - RECARGA <i>Especificação: RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	8,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 24 de Novembro de 2023

MARIA MARTA SOUZA COSTA
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231127001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

ÓRGÃO : 15 Secretaria Mun. de Ind. Com.e Agronegoci

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15 Secretaria Mun. de Ind. Com.e Agronegoci

PROJETO / ATIVIDADE :

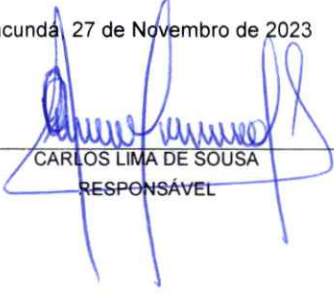
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
113379	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME <i>Especificação: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614. Dimensões: 360mm de diâmetros X 460mm altura. Com entrega parcelada, com assistência técnica, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	4,0000	BOTIJÃO	0,00
113380	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG - RECARGA <i>Especificação: RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	15,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 27 de Novembro de 2023


CARLOS LIMA DE SOUSA
RESPONSÁVEL

rpt01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231129001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

ÓRGÃO : 06 Sec.Mun.de Habitação Soc. e Terras Patri

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 06 Sec.Mun.de Habitação Soc. e Terras Patri

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
113379	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME <i>Especificação: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614. Dimensões: 360mm de diâmetros X 460mm altura. Com entrega parcelada, com assistência técnica, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	3,0000	BOTIJÃO	0,00
113380	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG - RECARGA <i>Especificação: RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	4,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 29 de Novembro de 2023

NEUSILENE SOUZA COSTA
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231129002

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

ÓRGÃO : 08 Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
113379	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME <i>Especificação: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614. Dimensões: 360mm de diâmetros X 460mm altura. Com entrega parcelada, com assistência técnica, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	1,0000	BOTIJÃO	0,00
113380	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG - RECARGA <i>Especificação: RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	5,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 29 de Novembro de 2023

JOAS RODRIGUES OLIVEIRA
RESPONSÁVEL

rpt01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231129003

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá

Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ÓRGÃO : 11 Fundo Municipal de M Ambiente e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11 Fundo Municipal de M Ambiente e Turismo

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
113379	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG COMPLETO C/ VASILHAME <i>Especificação: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614. Dimensões: 360mm de diâmetros X 460mm altura. Com entrega parcelada, com assistência técnica, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	1,0000	BOTIJÃO	0,00
113380	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG - RECARGA <i>Especificação: RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.</i>	5,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 29 de Novembro de 2023


ANDREI BOCALON DOS ANJOS
RESPONSÁVEL